

Despacho n.º 32/2022 P

Medidas Municipais de Prevenção do Covid-19

- Considerando que a situação epidemiológica causada pela pandemia da doença Covid-19 tem verificado uma evolução positiva em Portugal, permitindo a eliminação da generalidade das medidas restritivas de resposta à pandemia;
- Considerando que, no dia 21 de abril de 2022, foi publicado o Decreto-Lei n.º 30-E/2022, que veio proceder à trigésima sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual;
- Considerando que no referido Decreto-Lei consta que a obrigatoriedade do uso de máscara em espaços interiores deve ser objeto de um novo enquadramento, continuando a assegurar a proporcionalidade das medidas restritivas às circunstâncias da infeção que se verificam em cada momento.

Determino, de acordo com o art.º 2 do Decreto-Lei n.º 30-E/2022, de 21 de abril de 2022, o término da obrigatoriedade do uso de máscara:

- em todos os edifícios municipais onde se prestem serviços públicos, inclusive no Balcão Único, BU Kiosk, Biblioteca Municipal, Cineteatro, Complexo Desportivo Municipal e Postos de Turismo;
- nos estabelecimentos de educação;
- nas salas de espetáculos e recintos de eventos de natureza corporativa, recintos improvisados para eventos, designadamente culturais, ou similares;
- Recintos para eventos de qualquer natureza e celebrações desportivas.

Mais determino, nesta mesma data, a revogação do Despacho n.º 20/2022 P, de 02 de março.

O Município de Odemira continuará a acompanhar a evolução da pandemia e tomará as medidas que, a cada momento, se revelarem necessárias.

O presente despacho entra imediatamente em vigor. Cumpra-se.

Odemira, 22 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Hélder Guerreiro, Eng.º